

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0153/2022-SME**

**PROCESSO Nº P259919/2023**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0153/2022-SME, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A EMPRESA J. G DA SILVA TRANSPORTE, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.**

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da Secretaria da Educação, inscrita no CNPJ nº 07.598.634/0001-37, com sede na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, 2º andar, em Sobral/CE, representado neste ato pelo Sr. Francisco Herbert Lima Vasconcelos, inscrito no RG sob o nº 95010000140, CPF nº 876.371.973-87, residente e domiciliado na Av. Dr. Guarany, nº 115, Bairro Derby Clube, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **J. G DA SILVA TRANSPORTE**, inscrita no CNPJ nº 30.366.265/0001-79, com sede na Rua Bela Vista, nº 319, Jaibaras, em Sobral - CE, CEP: 62.107-000, Fone: (88) 99316 9239, neste ato representada pelo Sr. Joaquim Gildo da Silva, inscrito no RG sob o nº 227654092 e CPF nº 524.383.503-00, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato supramencionado, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA ao contrato supracitado**, referente *“a contratação de pessoa física e/ou jurídica para executar serviços de transporte escolar (Regional III -Rotas Jaibaras e Torto), a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário”*, por 12 (doze) meses, compreendendo o período de **01/08/2023 a 01/08/2024**.

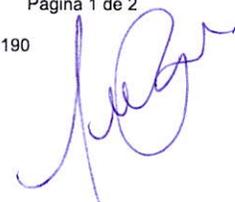
**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O presente termo aditivo decorre do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações e no Pregão Eletrônico nº PE 22005 - SME.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS**

3.1. Os recursos para custear as despesas orçamentárias do contrato correrão por conta das seguintes dotações:

06.01.12.368.0487.2.558.0000.3.3.90.39.00.1.500.1001.00  
06.01.12.368.0487.2.558.0000.3.3.90.39.00.1.550.0000.00  
06.01.12.368.0487.2.558.0000.3.3.90.39.00.1.571.0000.00  
06.01.12.368.0487.2.558.0000.3.3.90.39.00.1.553.0000.00  
06.03.12.368.0487.2.547.0000.3.3.90.39.00.1.540.0000.00

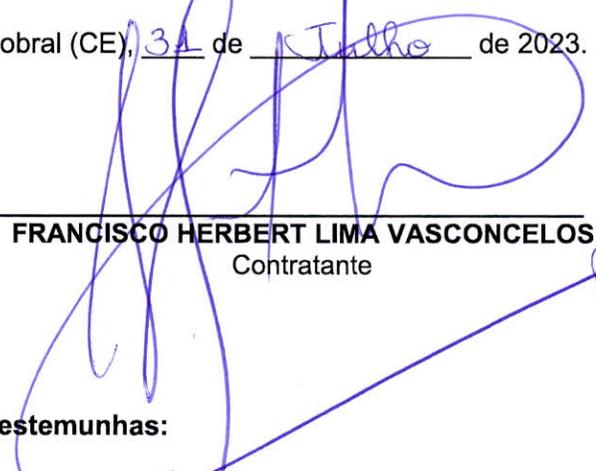


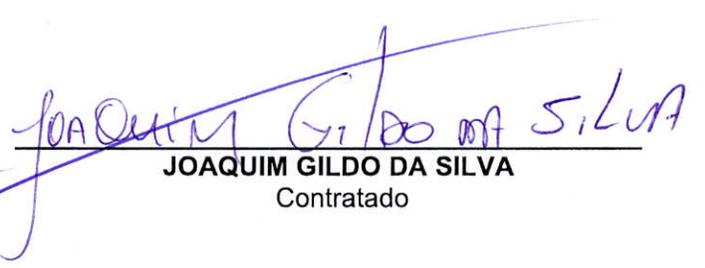
**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 31 de Julho de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS**  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**JOAQUIM GILDO DA SILVA**  
Contratado

**Testemunhas:**

1.   
\_\_\_\_\_  
CPF: 0879823360

2.   
\_\_\_\_\_  
CPF: 05848845328

**Visto:**

  
\_\_\_\_\_  
**DAYANNA KARLA COELHO XIMENES**  
Coordenadora Jurídica da SME  
OAB/CE n° 26.147